



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 915/2018 – SG

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de outubro de 2018.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 1216/2018

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

PROTOCOLO 08898/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 08/10/2018	
	HORA: 17:12	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 1216/2018	
	Autoria: Secretaria Municipal de Governo	
	Assunto: Requer informações acerca das vielas sanitárias do bairro Parque do Lago, no município de Santa	
	Chave: 5A8A9	

Em resposta ao Requerimento nº 1216/2018, de autoria do Nobre Vereador Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca, aprovado por esse Egrégio Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2018, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2018/29270-01-00, informamos:

1 - Sim.

2 - Nos últimos 10 anos foram aprovados cerca de 20 loteamentos, e os projetos das redes de esgoto dos loteamentos estão disponíveis para consulta do Vereador, mediante prévio agendamento.

A título de esclarecimento, informamos que o escoamento de águas pluviais entre lotes particulares não faz parte das obras do loteamento. O projeto de drenagem dos loteamentos compõe-se de elementos que conduzem as águas pluviais e aquelas lançadas na rua pelos lotes, através de escoamento superficial ou redes de coleta (bocas de lobo) até o ponto mais adequado para que escoem aos córregos.

Reproduzimos a Artigo 1288 do Código Civil Brasileiro, que define as responsabilidades e obrigações entre os vizinhos quanto ao escoamento de águas pluviais entre os imóveis:

*"Art. 1.288. O dono ou o possuidor do **prédio inferior** é obrigado a receber as águas que correm **naturalmente** do superior, não podendo realizar obras que embarquem o seu fluxo; porém a condição **natural** e anterior do **prédio inferior** não pode ser **agravada** por obras feitas pelo dono ou possuidor do **prédio superior**."*

3 - Em relação à execução de redes de esgoto nas vielas sanitárias, o custo/execução fica a cargo do DAE.

4 - Em relação à execução de redes de esgoto nas vielas sanitárias, a responsabilidade é do DAE. As vielas são executadas conforme a topografia local, ou seja, quando o imóvel não pode utilizar-se da rede de esgoto constante na rua.

5 - A existência de reclamações quanto a ocorrência de infiltrações em imóveis que confrontam com as vielas geraram um Inquérito Civil junto ao Ministério Público, onde o Município é parte em um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para a adequação do local.

6 - A partir de 25 de outubro de 2017 foram iniciadas as notificações aos moradores.

7 e 8 - Nas notificações expedidas já constam as respectivas penalidades para cada caso em seu eventual descumprimento.

9 - O prazo mínimo legal é de 15 dias, entretanto, foram concedidas prorrogações possíveis e previstas, que se encerraram em 30 de março de 2018.

10 - O loteamento foi aprovado em 20/06/1980 e as providências estão sendo tomadas de acordo com o TAC.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 – Ofício nº 915/2018 – Requerimento nº 1216/2018)

11 e 12 - As providências são as estabelecidas nas Notificações entregues aos proprietários dos imóveis, lembrando que as faixas de viela sanitária devem ser totalmente livres de construção, para que se possa fluir as águas pluviais e para a instalação e manutenção da rede de esgoto. Após adequação, os proprietários devem solicitar visita do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas para a devida verificação.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RODRIGO MAIELLO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP